



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5426 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.065 DE 07 DE MAIO DE 2024

Transfere cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, para a Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), 03 (três) cargos comissionados de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º. Os cargos comissionados acima passam a integrar o quadro de pessoal da SEMUT, conforme Tabela IX, do ANEXO I, da Lei Complementar 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 13.066 DE 07 DE MAIO DE 2024

Transforma cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como o Decreto de n.º 12.822 de 14 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transformados os cargos em comissão de Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal, simbologia DD, da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) e 02 (dois) cargos de Encarregados de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) em:

I - Secretário Executivo Adjunto de Concessões e Parcerias Público-Privada, simbologia DGA, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GAPRE).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.067, DE 07 DE MAIO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$19.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000148/2024-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração o crédito suplementar de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 05-SADOF/DEPOR, de 11 de abril de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio

..... R\$
19.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.122.001.2-088	Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP			16.000.000,00
		3.3.90.47	15000000	15.800.000,00
		3.3.90.92	15000000	200.000,00
28.272.001.2-079	Encargos Sociais da PMN			3.000.000,00
		3.1.90.13	15000000	3.000.000,00
TOTAL				19.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000148/2024-31, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 07 de maio de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.067		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	24.101	24.101
Orçamentária	SEMAD	SEMAD
Anexo	III – Encargos Gerais	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Maio	16.000.000,00	3.000.000,00
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Subtotal	16.000.000,00	3.000.000,00
Total		19.000.000,00

PORTARIA Nº. 1414/2024-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 250/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Assessor de Planejamento de Projetos Especiais IV	CS	STELA SCHRITER COSTA
Encarregado de Serviços	ES	OLAVO TEIXEIRA ROLIM JUNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1413/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 250/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Assessor de Planejamento de Projetos Especiais IV	CS	THEO CASSIMIRO GOMES
Encarregado de Serviços	ES	PETHERSONN RORYZ MADUREIRA ARANHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1412/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 488/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de RENATA GOMES DE FARIAS, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, símbolo DD, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, contida na portaria nº. 1197/2024-A.P., de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1411/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 249/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRUNO ANDRADE DE MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.694, de 11 de fevereiro de 2019 e alterações do Decreto nº. 13.065, de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1410/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 248/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANNE KAROLINE ROQUE DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, símbolo DD, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1409/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 248/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANNE KAROLINE ROQUE DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Seleção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1408/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 247/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear POLION TORRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto de Concessões e Parcerias Público-Privada, símbolo DGA, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº. 13.066, de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1407/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 246/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, SIDNEY LOPES BARRETO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1403/2024-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240632755, Ofício nº. 3343/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829882-71.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
WEDNA MIKELLY MACEDO PEREIRA	72.928-0	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1399/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240629088, Ofício nº. 3294/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818303-29.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº 491/2023-AP/A, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	16.611-1	N1-D	N1-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1397/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240629398, Ofício nº. 3288/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - VH, e de acordo com Sentença Judicial proferido pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853198-84.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILVANEIDE CALIXTO CAVALCANTE	49.105-5	N1-B	N1-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1395/2024-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20240485345,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata MERYGLEIDE BEZERRA NUNES, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeiro, classificação nº. 414, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 730/2024-A.P., de 15 de março de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1372/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20240564806,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata RUTH FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeiro, classificação nº. 415, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 855/2024-A.P., de 27 de março de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1373/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20240521627,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata LAVINNYA PEIXOTO SANTOS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Odontólogo, classificação nº. 21, negros/pardos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 730/2024-A.P., de 15 de março de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1360/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20240472405,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JULIANA COSTA JEREMIAS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Auxiliar de farmácia, classificação nº. 118, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 855/2024-A.P., de 27 de março de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1355/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240614030,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 532/2024-A.P., de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 01 de março de 2024, que concedeu a incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Atividade Fazendária - GAF, ao servidor MANOEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 11.394-8, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1348/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. SMS-20240467495,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada de Saúde - FGAUES, a servidora JUSCELINO ARAÚJO CRUZ, matrícula nº. 72.907-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1347/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20240467495,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Gerência Técnica em Unidades Especializadas - FGTUE - FGTUE, ao servidor JUSCELINO ARAÚJO CRUZ, matrícula nº. 72.907-5, GNM, Classe D, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 480/2024-A.P., de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1344/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 231, de 28 de julho de 2023, Processo nº. STTU-20240311843,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Inspetor Chefe de Mobilidade - FGICM e Função Gratificada de Inspetor - FGI, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Nº	Matrícula	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
1	49.995-1	ALISSON EMANOEL DE OLIVEIRA FAGUNDES	FGICM
2	43.087-1	RODRIGO COSTA	FGICM
3	43.075-7	THIAGO DE LIRA BEZERRA	FGICM
4	49.991-9	ADRIANO NASCIMENTO DA FONSECA	FGI
5	49.953-6	ALEXANDRA BARROS DO NASCIMENTO	FGI
6	43.072-2	ALEXSANDRO NASCIMENTO BARBOSA	FGI
7	43.073-1	ALLAN ARAÚJO DE MEDEIROS	FGI
8	62.097-1	ANDREA CASTRO GALVÃO	FGI
9	43.090-1	DANIEL ALBUQUERQUE EMERENCIANO GONÇALVES	FGI

10	43.198-2	ELIZABETE RANYELA MORAIS DE MOURA	FGI
11	65.247-4	FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG	FGI
12	43.086-2	GENALDO AZEVEDO TRINDADE	FGI
13	62.151-0	IVES SILVA DE SOUZA	FGI
14	43.082-0	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	FGI
15	43.076-5	KASTEEN CARLOS DE AQUINO E SILVA	FGI
16	49.825-4	KLEBER SILVESTRE LUSTOSA	FGI
17	68.159-8	MARCIO JOSÉ DA SILVA	FGI
18	43.081-1	NEWDEMBERG FERREIRA GALVÃO	FGI
19	63.803-0	THALES GALVÃO DE ARAÚJO	FGI
20	49.988-9	THALES THIAGO DE MEDEIROS SOUZA	FGI
21	60.275-2	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	FGI
22	61.955-8	VANESSA GALDINO DA SILVA	FGI
23	70.563-2	WANDERLEY SILVA NEVES	FGI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2823/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.540/00, RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de suplente da Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor LUIZ MARIA BEZERRA LOPES – Matrícula nº 73.363-3.

Art. 2º – Designar para a função de suplente da Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor RENNAN ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA – Matrícula nº 73.275-4.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1869/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. STTU-20240420669, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01/02/2024 a 01/03/2024*, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, da servidora CRISTIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.286-7, Chefe do Setor de Atendimento Comunitário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da Portaria nº. 1597/2023-GS/SEMAD, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de maio de 2023, interrompida através da Portaria nº. 1687/2023-GS/SEMAD, de 09 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.04.2024

PORTARIA Nº. 2800/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 68/2024-ARSBAN/ARSBAN, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora GABRIELLA EMERENCIANO MAIA, matrícula nº. 72.788-9, Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, lotado na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº.

2525/2024-GS/SEMAD, de 25 de abril de 2024, publicada no dia 26 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2799/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 222/2024-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor PEDRO HENRIQUE ARAUJO FERNANDES, matrícula nº. 72.440-2, Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2460/2024-GS/SEMAD, de 23 de abril de 2024, publicada no dia 24 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2797/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 504/2024-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº. 72.877-2, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 1073/2024-GS/SEMAD, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no dia 27 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente : Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 20230426400

PAD de nº 009/2024

Interessado(a): GABRIELLA STEFFEN GRIEBLER DE OLIVEIRA PINTO

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2024-GS/SME, DE 7 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA ROSSELY DA FONSECA BEZERRA, matrícula nº 13.963-7, para atuar como Gestora do Contrato nº 017/2024, referente à aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, e a servidora PAULA FRANCIMAR DA SILVA ELEUTÉRIO, matrícula nº 31.095-6, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA - CNPJ 16.500.964/0001-39
 CONTRATADO: COOPETERRA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.292.331/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 37, EXTREMOZ/RN.

OBJETO: objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2024, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 20.593.42 (vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 1552.0000, consignados nos respectivos créditos orçamentários da Unidade Executora Contratante, para o exercício de 2024, alcançado pelo prazo de validade deste contrato de aquisição (Anexo IV da Chamada Pública 001/2023).

VIGÊNCIA: 9 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal/RN, 9 de abril de 2024

TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA - CNPJ 16.500.964/0001-39
 CONTRATADO: COOPETERRA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.292.331/0001-50.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 37 EXTREMOZ/RN.

OBJETO: Fica rescindido, em 26 de março de 2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 02/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (PNAP e PNAC), nos termos da Lei nº 11.947/2009, de 16 de julho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, de 16 de julho de 2009, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato, no valor de total de R\$ 15.911,67 (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), celebrado em 11 de março de 2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: valor de total de R\$ 15.911,67 (quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamento no art. 79, II, da lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal/RN, 26 de março de 2024

COLETA DE PREÇO (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Coleta de Preço, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição de real valor de mercado, visando a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de materiais para o curso de Formação de Gestão Escolar dos Pré-Candidatos aos Cargos de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN. A coleta de preço tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br), bem como pelo telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 7 de maio de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA-Diretor do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do valor real de mercado, visando eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo Ecosport/Duster, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 7 de maio de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA-Diretor do DAG/SME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – SME

PROCESSO Nº: 20240106905 – SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.7

47/0005-77

CONTRATADA: N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS. CNPJ 34.037

.797/0001-13.

ENDEREÇO: Rua Pires Ferreira, nº 379, Sala 106 - Térreo, Centro, Caicó/RN, 59300-000

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para CONCLUSÃO da obra em 90 (noventa) dias para vigência contratual e 90 (noventa) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 010/2023 - SEINFRA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/

ARQUITETURA PARA ADEQUAR NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA E.M. IVONETE MACIEL, LOCALIZADA NA R. ADOLFO GORDO, Nº 664, BAIRRO CIDADE DA ESPERANÇA, 59070105 - NATAL/RN, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. Natal, 2 de maio de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO – Pela Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – SME

PROCESSO Nº: 20240097116 – SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.

747/0005-77

CONTRATADA: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 40.988.

727/0001-43

ENDEREÇO: Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual e da execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, com início em 4 de maio de 2024 e término em 3 de agosto de 2024, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 008/SEINFRA/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGÉLICA DE ALMEIDA MOURA, RUA PREFEITO GENTIL FERREIRA, QUINTAS CEP 59050-050, ZONA OESTE – NATAL/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de maio de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SME/PMN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 45.438.297/0001-00

ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-090

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de livros de literatura infanto-juvenil.

VALOR: R\$ 1.388,28 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-927;

Fonte de recurso: 15000000;

SubFonte: 1001;

Elemento de Despesa: 44.90.52;

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 22 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE

ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 064/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISAMAR NOEMIA DE FREITAS, Matrícula: 72.774-7, para responder pela Chefia do Núcleo da Atenção Básica do Distrito Sanitário Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 063/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REJANE GOMES DA SILVA, Matrícula: 35.116-4, para responder pela Direção da USF Felipe Camarão I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 062/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo ° SMS-20240536306, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido da servidora, NADIA ROCELY SOUTO DE ALMEIDA LIMA, matrícula: 73.225-6, Assistente Técnico em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar FIRMINO LUCAS BARRETO DE MATOS, CRM: 8708-RN, para responder como Diretor Médico do Centro Integrado dos Serviços em Saúde CISS - Unidade Pescadores (Hospital dos Pescadores).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo ° SMS-20240206845, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido do servidor, FRANCISCO GUEDES NETO, matrícula: 21.139-7, Assistente Técnico em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo ° SMS-20240373180, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido do servidor, VICTOR FRANKENSTEIN DE LIMA GUERRA, matrícula: 21.587-2, Auxiliar em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 057/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO JOSE ALVES DE SOUZA, Matrícula: 34.873-2, para responder pela Administração da UBS Mirassol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CARLA ROZIMAR DANTAS, Matrícula: 35.359-1, para responder pela Administração da USF Rosângela Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 090/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD - TCE nº 365810

PROCESSO Nº 20240300329

Contratado: INSTITUTO TRAVESSIA - CNPJ: 10.271.915/0001-95

Objeto: Aquisição de produtos para saúde (II)

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 090/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 087/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD/SMS

PROCESSO Nº 20240304405

Contratado: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 12.918.336/0003-89

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 087/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 80.850,00 (Oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 088/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD/SMS

PROCESSO Nº 20240316047

Contratado: SC Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - Inscrita no CNPJ: 34.396.122/0001-60

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 088/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 103.980,00 (Cento e três mil e novecentos e oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 086/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.007/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002293/2022-95 - SEMAD/SMS

PROCESSO Nº 20240410795

Contratado: Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda-CNPJ: 40.788.766/0001-05

Objeto: Aquisição de medicamentos semi sólidos de uso tópico, líquidos de uso oral e soluções oftálmicas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 086/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 084/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.026/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221468990 - SEMAD/SMS
PROCESSO Nº 20231456260

Contratado: FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 084/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 699.130,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e cento e trinta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ingrid Kesley de Moraes Leiros - Matrícula nº 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde -CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 026/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e pelo Parecer Jurídico nº 1942/2023
Processo: 20231161287

Contratada: DNA CENTER LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 03.787.962/0001-20

Objeto: Contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de ANÁLISE GENÔMICA POR HIBRIDIZAÇÃO COMPARATIVA EM ARRAY (CGH-ARRAY)", para cumprimento da decisão judicial referente ao Processão nº 0801984-83.2023.8.20.5001, favor de YCARO SANTOS DE LIMA, contra o ente municipal.

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-442

Valor R\$ 3.500,00

Fonte: 15000000

Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 026/2024, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - matrícula - 14.638-2 - CPF 772.525.614-91

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 077.054.208-56 - Matrícula nº 73.530-0

Natal, 07 de maio de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 008/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240533021 do tipo menor preço tendo como Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 08/05/2024 e 14/05/2024 até às 08:00hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 14/05/2024 das 08:01 às 14:01 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-008-2024-2024-300116>).

Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

PORTARIA Nº 060/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), instituída pela PORTARIA Nº 060/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024.

Parágrafo único - A CFT tem natureza consultiva e deliberativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Natal), vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) e subordinada à Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde (SAD-AIS).

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A CFT é uma instância colegiada e permanente, de natureza consultiva e deliberativa, cujas ações devem estar norteadas para a promoção do acesso, seleção e uso racional e

seguro de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Art. 3º A CFT tem a finalidade de atuar e assessorar:

I- Na seleção, avaliação e padronização de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

II- Na publicação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Rede Municipal de Saúde da cidade de Natal/RN;

III- Nos critérios de distribuição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde gerenciados pela SMS-Natal;

IV- No estabelecimento de critérios e protocolos para o uso dos medicamentos materiais médico-hospitalares padronizados;

V- No estabelecimento de protocolos de dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares que compõem os protocolos padronizados pelo programa PROSUS.

Parágrafo único - Os medicamentos padronizados na lista da REMUME e nos protocolos do PROSUS são aqueles adquiridos de forma planejada pelo DAF, disponibilizados para dispensação imediata nas farmácias dos serviços de saúde integrantes da Rede Municipal da cidade de Natal/RN, em consonância com a análise técnica e aprovação prévia desta CFT.
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Os principais objetivos da CFT são:

I- Formular diretrizes para seleção, avaliação, padronização, prescrição e uso de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

II- Propor constantemente a atualização da REMUME, com intuito de racionalizar o uso de medicamentos;

III- Garantir que a lista de medicamentos padronizados atenda as principais demandas dos usuários da Rede Municipal de Saúde da cidade de Natal/RN;

IV- Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;

V- Acompanhar os procedimentos de dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares que compõem os protocolos disponibilizados pelo programa PROSUS;

VI- Elaborar materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;

VII- Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CFT será composta por membros efetivos e consultivos, sendo sua composição de caráter multiprofissional, levando em consideração a representação mínima das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I- 01 (um) representante da Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde (SAD-AIS);

II- 07 (sete) representantes do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF);

III- 01 (um) representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH);

IV- 01 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

V- 02 (dois) representantes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

VI- 01 (um) representante do Hospital dos Pescadores;

VII- 01 (um) representante da Maternidade Leide Moraes;

VIII- 01 (um) representante da Maternidade Municipal Dr. Araken Irerê Pinto;

IX- 01 (um) representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

X- 01 (um) representante do Laboratório Municipal de Natal;

XI- 01 (um) representante do Departamento de Atenção Básica (DAB);

XII- 01 (um) representante da Unidade de Saúde da Família (USF);

XIII- Representantes dos serviços médicos ou Divisão Médica (conforme especialidades e serviços existentes);

XIV- Membros consultivos.

§ 1º A presidência da CFT será de responsabilidade de um farmacêutico, membro do Departamento de Assistência Farmacêutica e indicado pelo diretor do DAF.

§ 2º A indicação dos membros efetivos para a Comissão é feita pela Diretoria do Departamento de Assistência Farmacêutica, com anuência dos coordenadores dos departamentos envolvidos, sendo homologada por Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º A portaria terá validade de dois anos, em caso de necessidade de troca de membros, poderá ser publicada uma nova portaria antes do prazo final.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º São competências da CFT:

I- Assessorar os gestores da SMS-Natal em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;

II- Estabelecer os processos de trabalho da CFT;

III- Elaborar e gerenciar as listagens das padronizações dos medicamentos e dos materiais médico-hospitalares de uso contínuo de acordo com a realidade do consumo dos serviços de saúde, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de aplicabilidade, possibilitando a orientação do processo licitatório;

IV- Manter constante o processo de atualização da padronização dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, considerando as inovações tecnológicas e as normas reguladoras;

V- Estabelecer critérios para inclusão, exclusão e substituição de medicamentos e materiais médico-hospitalares em suas respectivas padronizações;

VI- Avaliar a incorporação de novos medicamentos na lista de padronização nomeada como REMUME, considerando as justificativas apresentadas pelo solicitante e seus respectivos pareceres;

VII- Avaliar a incorporação de novos medicamentos na lista de padronização e protocolos padronizados nomeado como PROSUS, considerando as justificativas apresentadas pelo solicitante e seus respectivos pareceres;

VIII- Avaliar a incorporação de novos materiais médico-hospitalares, gerenciar os testes e

emitir os pareceres técnicos dos materiais médico-hospitalares de uso contínuo da SMS-Natal;
IX- Prestar assessoria técnica sempre que necessário, ao Setor de Compras e à Comissão Permanente de Licitação;

X- Garantir que os insumos adquiridos na SMS-Natal estejam em conformidade com a legislação sanitária, com as normas técnicas vigentes, de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela CFT;

XI- Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas, grupos de trabalho ou outras comissões;

XII- Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

XIII- Normatizar os critérios e a sistemática de utilização de medicamentos e materiais médico-hospitalares não incluídos na relação de produtos padronizados;

XIV- Disciplinar as visitas da indústria farmacêutica no DAF (representantes, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos), conforme políticas internas e externas;

XV- Assessorar as diversas áreas da SMS-Natal quanto às questões relacionadas a medicamentos e materiais médico-hospitalares, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;

XVI- Participar das investigações de eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;

XVII- Considerar os dados do setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, acerca das notificações sobre o risco identificado no uso dos medicamentos, como um dos subsídios para as atividades da CFT;

XVIII- Promover estudos de utilização de medicamentos e farmacoeconomia, a fim de analisar o perfil farmacoeconômico, bem como o impacto econômico dos medicamentos no âmbito da SMS;

XIX- Apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;

XX- Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;

XXI- Participar das atividades de auditorias ou monitoramento sobre a utilização de medicamentos de uso restrito;

XXII- Revisar os Manuais de medicamentos (injetáveis e orais), pelo menos a cada 02 anos, mantendo atualizadas as versões impressas e eletrônicas.

XXIII- Divulgar as atualizações da seleção de medicamentos por meio dos veículos de comunicação e viabilizar o acesso aos dos formulários para as equipes assistenciais vinculadas a SMS-Natal;

XIV- Construir e monitorar indicadores do uso dos insumos selecionados.

Art. 7º São competências do Presidente da CFT:

I- Solicitar convocação e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da CFT;

III- Representar a CFT em suas relações internas e externas;

IV- Encaminhar à Diretoria do DAF relatórios periódicos das ações desenvolvidas pela CFT;

V- Emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos;

VI- Discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da CFT;

VII- Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VIII- Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 8º São competências do Vice-Presidente da CFT:

I - Representar e desenvolver as atividades do Presidente na ausência deste;

II - Colaborar com o Presidente no cumprimento dos objetivos da CFT e no exercício de suas funções.

Art. 9º São competências do Secretário da CFT:

I - Encaminhar as convocações e cronograma de reuniões (modelo no anexo IV) aos membros da CFT;

II - Encaminhar as pautas (modelo no anexo IV) e as solicitações de alteração das padronizações recebidas aos membros da CFT para análise prévia às reuniões;

III- Ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação da CFT;

IV- Registrar em ata (modelo no anexo IV) as resoluções da CFT;

V- Manter arquivo da documentação relacionada à CFT;

VI- Protocolar documento em nome da CFT;

VII- Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias;

VIII- Manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT;

IX- Receber as pautas para deliberação da CFT.

Art. 10 São competências dos membros efetivos da CFT:

I - Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CFT;

II - Cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo Presidente, nos prazos estabelecidos;

III - Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;

IV - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à CFT;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI- Analisar os materiais bibliográficos enviados pelo solicitante da padronização de medicamentos e encaminhados pelo secretário executivo da CFT;

VII- Emitir parecer técnico das solicitações de inclusão/exclusão de medicamentos da padronização, a ser apreciado em reunião;

VIII- Assessorar o Presidente na emissão de documentos em nome da CFT;

IX- Colaborar com a CFT no exercício de suas funções.

Art. 11 São competências dos membros consultivos da CFT:

I- Opinar de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;

II- Colaborar com a CFT no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 12º Os membros efetivos para a CFT participarão das reuniões ordinárias e das

reuniões extraordinárias, conforme calendário e convocação excepcionais realizadas pela presidência da comissão, respectivamente.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da CFT, de acordo com a necessidade de deliberar algum assunto que necessite de urgência.

§ 2º A participação dos membros efetivos da CFT nas reuniões ordinárias são obrigatórias, podendo sua ausência ser justificada.

§ 3º Dentre os membros efetivos serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, por consenso ou votação dos membros.

§ 4º Os membros consultivos não integram a composição da CFT como membros efetivos.

§ 5º Recomenda-se que os membros indicados tenham conhecimento na área de Avaliação de Tecnologias em Saúde.

§ 6º Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando à melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz.

§ 7º O membro efetivo que acumular 03 faltas não justificadas consecutivas, no período de 06 meses, será dispensado automaticamente da CFT e deverá ser substituído em até 30 dias.

§ 8º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da SMS-Natal.

§ 9º Para o desligamento de um membro da CFT, a solicitação deverá ser formalizada pela Unidade através de documento assinado pelo diretor e com a ciência do membro afastado. Deverá ser indicado um novo membro para compor a comissão.

§ 10 Todos os membros efetivos deverão assinar termo de isenção de conflitos de interesse no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em auferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

§ 11 Enquanto fizerem parte da CFT, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras de medicamentos.

Art. 13 A CFT reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo todas as reuniões serem registradas em forma de ata.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias serão enviadas pelo Secretário da CFT, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.

§ 2º A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do presidente ou por, pelo menos, a metade mais um de seus membros.

§ 4º A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário (a) e submetido aos membros da Comissão em tempo hábil para avaliação destes antes de cada reunião.

Art. 14 A CFT poderá convidar para as reuniões os profissionais que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos, nunca havendo conflito de interesses.

Art. 15 As reuniões deverão ser iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Parágrafo Único - Na falta do quórum previsto no Art. 15 desta portaria, deverá ser registrada a presença dos membros em ata e sendo verificadas a presença da cinco membros componentes do Departamento de Assistência Farmacêutica, a reunião acontecerá sem prejuízo ao cronograma. Caso contrário, a reunião será cancelada e reagendada.

Art. 16 De preferência, as questões serão decididas por consenso. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 17 A votação será nominal, sendo que cada membro registrará direito a um voto.

§ 1º Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o medicamento ou insumo farmacêutico relacionado ao conflito.

§ 2º Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do Presidente.

§ 3º Membros consultivos não terão direito a voto.

Art. 18 As recomendações e pareceres da CFT serão submetidas à direção do DAF e ao SAD-AIS, antes da divulgação e implementação.

§ 1º O membro da CFT, representante do SAD-AIS, deverá ter o poder de opinar e deliberar, em nome da alta gestão. Caso o membro do SAD-AIS não esteja presente na reunião, este será informado dos pareceres da CFT pela direção do DAF, conforme artigo supracitado.

§ 2º O representante do SAD-AIS terá o prazo de 15 dias para emitir qualquer opinião contrária ao parecer, devendo apresentar justificativa por escrito à referida CFT.

Art. 19 O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas ao processo, propor diligências ou adiar a votação.

Parágrafo Único - O prazo de vista será até à próxima reunião ordinária ou aquele deliberado em reunião pela CFT para atendimento das necessidades de cada caso.

Art. 20 Os membros da CFT deverão ter independência na tomada de decisões no exercício das suas funções.

Art. 21 Deve ser mantida interface com outras comissões ou núcleos existentes, em assuntos relacionados ao uso de medicamentos.

Art. 22 As ações da CFT devem ser comunicadas aos diversos profissionais envolvidos no cuidado aos pacientes.

Art. 23 A CFT deve ser organizada e operacionalizada de maneira que assegure a objetividade e credibilidade nas suas recomendações.

Art. 24 Ao formular políticas de uso de medicamentos para a SMS-Natal, a CFT deve estar atenta ao conteúdo e às mudanças em diretrizes e políticas de organizações e corporações profissionais, agências governamentais e outros quando necessário.

Art. 25 Os assuntos tratados pela CFT deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 26 Para avaliação de novas tecnologias (medicamentos e materiais médico-hospitalares) a serem incorporadas na SMS-Natal, a CFT se valerá dos pareceres, ou da participação na reunião do solicitante, o qual será convocado como membro convidado com direito a voz.

Art. 27 A CFT deverá estabelecer formulários padrão para solicitação de alteração na

padronização de medicamentos, pareceres técnicos, bem como fluxo de trabalho.

Art. 28 A CFT deverá divulgar indicadores para avaliação do processo de seleção de medicamentos, anualmente ou mediante demanda da SMS-Natal.

Art. 29 A CFT observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Parágrafo único - Recomenda-se que os documentos sejam amplamente divulgados na SMS-Natal, de fácil acesso e com fluxograma estabelecido e difundido para todos os envolvidos no processo.

CAPÍTULO VI

DA PADRONIZAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 30 Além das particularidades dos serviços de saúde vinculados a SMS-Natal, a CFT considerará a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, evidências científicas e Diretrizes das Sociedades Médicas Brasileiras e Internacionais, como referências para a seleção de medicamentos e demais insumos farmacêuticos.

Art. 31 A seleção de medicamentos para a padronização será baseada nos critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, obtidos através de revisões sistemáticas para avaliar evidência clínica ou ainda através de análise de decisão, objetivando:

I- Uma resolutividade terapêutica adequada;

II- Uma maior eficiência administrativa;

III- A racionalidade na prescrição;

IV- A racionalidade na utilização de fármacos e;

V- A racionalização dos custos dos tratamentos.

§ 1º A seleção de antimicrobianos deverá ser realizada em conjunto com a Comissão/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

§ 2º A seleção de medicamentos não deve contemplar medicamentos em fase de estudo, mesmo em unidades hospitalares em que se desenvolva pesquisa farmacológica.

§ 3º A padronização oriunda da seleção de medicamentos passará por revisão, minimamente a cada 02 (dois) anos ou quando necessário for.

Art. 32 A CFT deverá estabelecer procedimento e fluxo para o processo de inclusão, substituição e exclusão de medicamentos da lista de padronização, bem como critérios detalhados e prazos.

§ 1º A solicitação de inclusão, substituição e exclusão de medicamentos na padronização deverá ser feita através de formulário próprio e encaminhada à CFT, anexo I deste regimento.

§ 2º Para a inclusão de medicamentos na lista da REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Registro na ANVISA, quando aplicável;

II- Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e perfil de segurança;

III- Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas; exceto quando os ensaios clínicos justificarem o uso concomitante e o efeito terapêutico da associação for maior do que a soma dos efeitos dos produtos individuais;

IV- Denominação pelo princípio ativo, preferencialmente, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na falta desta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);

V- Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;

VI- Estabilidade em condições de estocagem, uso e facilidade de armazenamento; VII- Preferência de medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;

VIII- Estar disponível no mercado nacional;

IX- Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade e favoreçam a segurança para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses;

X- Priorizar as apresentações que contemplem maiores possibilidades de aproveitamento dos medicamentos;

XI- Priorizar as alternativas terapêuticas que fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

XII- Considerar o Art. 26 deste regimento.

§ 3º Para a substituição de medicamentos na lista da REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Menor risco/benefício;

II- Menor custo/tratamento;

III- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV- Maior estabilidade;

V- Propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI- Menor toxicidade;

VII- Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII- Maior comodidade na administração;

IX- Facilidade de dispensação;

X- Disponibilidade no mercado nacional/internacional.

§ 4º Para a exclusão de medicamentos na lista da REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Desvantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

II- Não apresentar demanda justificável durante os últimos doze meses. Medicamentos que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ou internacional) ou que os riscos da utilização excedam os benefícios;

III- Eliminar da padronização medicamentos que, em pesquisa interna de farmacovigilância, tenha apresentado índice preocupante de ocorrência de reações adversas em pacientes;

IV - Fármacos com comprovada toxicidade e/ou ineficácia.

§ 5º A solicitação de ampliação de uso de medicamentos poderá ocorrer em função da criação de novos protocolos ou nos casos de benefício comprovado, em detrimento de outros fármacos já utilizados em procedimentos específicos, ou seja, para novas indicações terapêuticas. Além disso, a ampliação de uso pode associar-se a alterações de

concentração/apresentação, conforme Art. 26 deste regimento.

Art. 33 O processo de avaliação das solicitações, enviadas à CFT deverá acontecer da seguinte maneira:

I- Apresentação do Formulário para alteração da Padronização da REMUME (Anexo I);

II- Apresentação do Parecer Técnico, formulado pelos membros da CFT, seguindo a análise descrita no Formulário para avaliação das solicitações de padronização da REMUME (Utilização exclusiva pela Comissão de Farmácia e Terapêutica) (Anexo V);

III- Apresentação do Contra-Parecer Técnico, Avaliação de Impacto Orçamentário e votação, quando houver.

IV - Nos casos de solicitações de inclusão de medicamentos que tenham parecer positivo, a CFT deverá apresentar a documentação à diretoria do DAF.

Parágrafo único - O DAF encaminhará ao representante do SAI-AIS o parecer da CFT para a homologação junto ao Secretário Municipal de Saúde. No encaminhamento deverá constar informações como a necessidade de acréscimo e publicação na lista da REMUME ou no protocolo do PROSUS e os procedimentos padronizados para planejamento e aquisição. Concluído esse procedimento, o responsável deverá devolver o processo à CFT para arquivamento.

V- Nos casos de solicitações de inclusão de medicamento que tenham parecer negativo da CFT, novas solicitações do mesmo medicamento somente serão aceitas decorrido um período de doze meses, salvo nos casos em que houver fato novo informando sobre a possibilidade de vida dos usuários envolvidos.

§ 1º Caberá a CFT formalizar ao demandante a resposta sobre o parecer negativo.

§ 2º O parecer de aprovação ou reprovação de um insumo que esteja em análise pela CFT poderá ocorrer em até três reuniões consecutivas.

Art. 34º - Em casos de descontinuidade temporária ou definitiva de algum medicamento que não possua alternativa terapêutica padronizada, a CFT hospitalar poderá solicitar inclusão emergencial de substituto.

Parágrafo único - Se necessário, será convocada reunião extraordinária e a aprovação da inclusão do medicamento poderá ocorrer em até duas reuniões.

CAPÍTULO VII

DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS

Art. 35 Caso exista a necessidade de aquisição de medicamento, que não conste na relação de medicamentos padronizados da REMUME, deverá ser realizada solicitação mediante justificativa, em formulário próprio (Anexo I), e seguir o fluxo de padronização (Anexo III).

§ 1º As solicitações de compra de medicamentos não padronizados deverão ser exclusivamente para atendimento a situações individuais não planejáveis, ou seja, onde não seja caracterizada falta de planejamento da instituição.

§ 2º A solicitação deverá ser avaliada pela CFT, com envolvimento da CCIH caso se trate de antimicrobiano.

§ 3º As aquisições de medicamentos que forem demandados por Ordem Judicial, serão adquiridos pelo DAF e dispensados pela equipe do PROSUS. Tais aquisições devem ser pautadas na reunião da CFT para que seja avaliada a possibilidade de inclusão na padronização da REMUME ou do PROSUS.

CAPÍTULO VIII

DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 36 Com o objetivo de monitorar o funcionamento da CFT, deve-se elaborar indicadores de desempenho da Comissão (estrutura, processo e resultado).

§ 1º Anualmente, a CFT deverá elaborar um relatório das atividades executadas, com os resultados dos indicadores, e encaminhar para a Diretoria do DAF, até o fim do 3º mês do ano subsequente.

§ 2º Os indicadores anuais a serem coletados pela CFT, minimamente, serão: porcentagem de reuniões realizadas: nº de reuniões realizadas no período x 100 / nº reuniões programadas no período; % itens incluídos: nº de itens incluídos no período x 100 / nº de itens padronizados; % de itens excluídos: nº de itens excluídos no período x 100 / nº de itens padronizados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Toda e qualquer política interna relativa ao uso de medicamentos, inclusive os casos omissos serão deliberados pela referida Comissão.

Art. 38 O fluxo de recebimento da demanda até a finalização da avaliação está descrito no anexo III deste regimento.

Art. 39 Este Regimento poderá ser modificado por proposição do Secretário Municipal de Saúde ou dos membros da CFT, mediante aprovação por maioria de votos em reunião convocada para este fim.

Art. 40 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Presidente da CFT e, em grau de recurso, pela Diretoria do DAF.

Art. 41 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaboração: Anne Karoline de Almeida Pereira	Função: Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica
Validação: Ana Márcia de Medeiros Fernandes	Função: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Aprovação: Rayanne Araújo Costa	Função: Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde
Revisão: Reunião Colegiada CFT	Função: Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica

REFERÊNCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA -CFT/DIAF/SES. [s.l.: s.n.]. Disponível em:

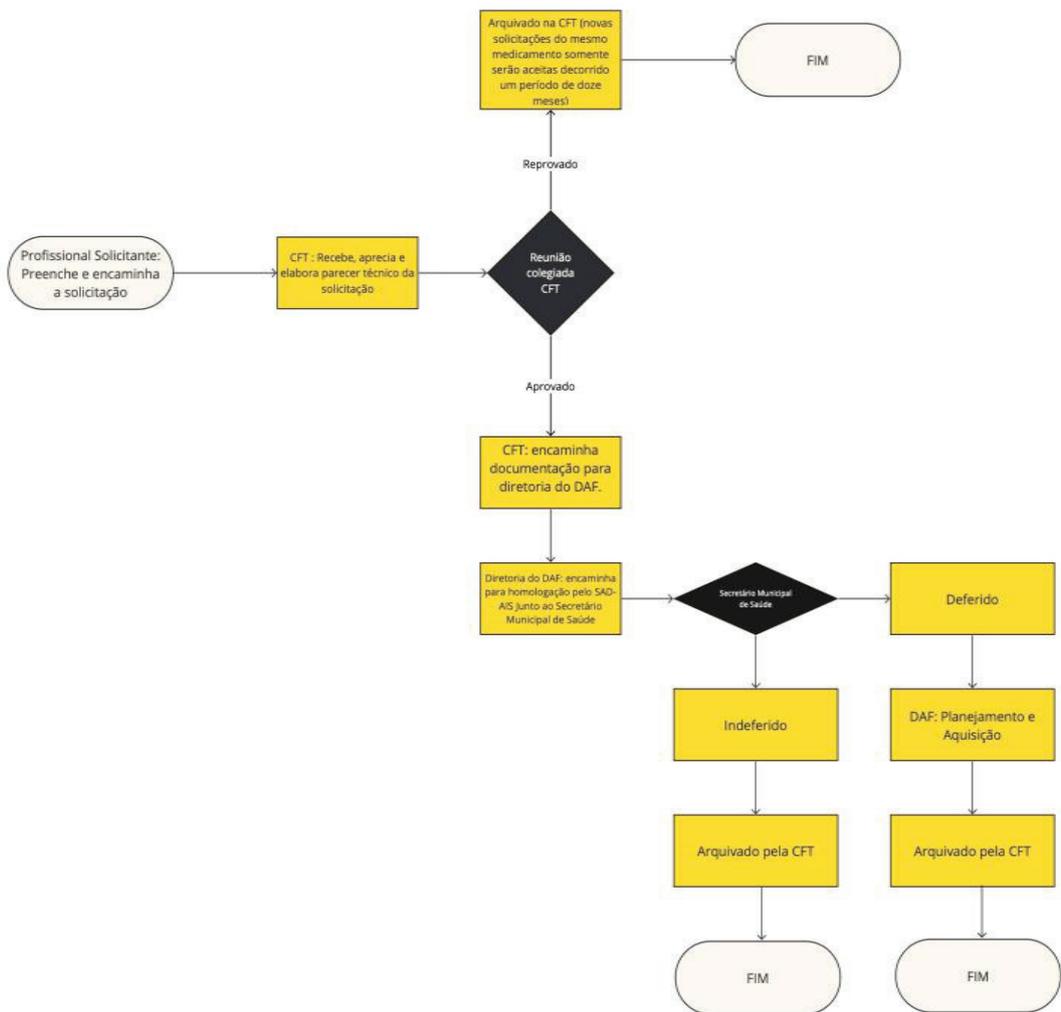
<https://www.saude.sc.gov.br/images/stories/DIAF/Regimento_Interno_da_CFT_DIAF_SES.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2024.

PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS. Disponível em:

<<https://guiafarmacutico.hsl.org.br/manuais-e-rotinas-da-farmacia/padronizacao-de->

medicamentos>. Acesso em: 19 fev. 2024.
PADRÕES MÍNIMOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padros.pdf>>.
REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) Agosto/2021. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/governanca/superintendencia/comissoes/de-lei/cft/4cft.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2024.
RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME). Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>>. Acesso em: 19 fev. 2024.
ANEXOS
 Anexo I: Informações Mínimas que devem fazer parte do Formulário para alteração na padronização da REMUME.
 Nome do Formulário: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME
 Natureza da Solicitação: Inclusão, Exclusão ou Alteração
 Nome do Produto
 Produto Referência
 Fabricante
 Forma Farmacêutica
 Concentração
 Via de Administração
 Substitui algum medicamento padronizado? sim ou não
 Motivo da padronização/ solicitação: Alto consumo ou Alternativa terapêutica ou Outro
 Justificativa Técnica
 Protocolo de uso
 Estimativa do Consumo mensal
 Unidades que podem receber o medicamento
 Referências Bibliográficas
 Unidade Solicitante
 Dados do Solicitante
 Categoria Profissional: Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico, Outro
 Telefone
 E-mail
FORMULÁRIO PARA PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
 Natureza da Solicitação: Inclusão, Exclusão ou Alteração
 Nome do Produto
 Produto Referência
 Fabricante
 Tamanhos

Substitui algum material padronizado? sim ou não
 Material foi testado? sim ou não
 Motivo da padronização/ solicitação:
 Justificativa Técnica
 Estimativa do Consumo mensal
 Unidades que podem receber o material
 Referências Bibliográficas
 Dados do Solicitante
 Categoria Profissional: Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico, Outro
 Telefone
 E-mail
 Anexo II: Informações Mínimas que devem fazer parte do modelo de protocolo do programa PROSUS.
 Capa: Descrição do Protocolo (título)
 Fármacos, Concentração e Apresentação.
 Insumos (quando houver).
 Data
 Contracapa: responsáveis pela revisão
 1. Introdução - apresentar o protocolo
 2. Diagnóstico através de avaliação clínica e exames complementares – descrever o quadro clínico e os exames complementares utilizados para diagnóstico da patologia.
 3. Critérios de elegibilidade (CIDs atendidos)
 4. Critérios de exclusão quando aplicável
 5. Alternativas Terapêuticas padronizadas
 6. Tratamento
 6.1. Escalonamento
 6.2. Dose Recomendada
 6.2.1. Adulto
 6.2.2. Pediatria
 6.2.3. Neonatologia
 6.2.4. Ajuste de Dose quando necessário
 7. Monitorização laboratorial
 8. Tempo de tratamento estimado
 9. Associações possíveis
 10. Procedimento em caso de evolução clínica desfavorável
 11. Receituários, Formulários e Termos necessários
 12. Referências
Anexo III: Fluxograma de Solicitação de Alteração da REMUME.



Anexo IV: Informações Mínimas que devem fazer parte do Formulário para Convocação da reunião, modelo de pauta e modelo de ata.

De: Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Para: Membros Permanentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS os Srs.(a) Membros (as), para Reunião Ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Secretaria de Saúde de Natal (SMS), a realizar-se no dia XX de XXXXXXXX de 20XX, no auditório do DAF, em primeira chamada, às 14h e, em segunda chamada, às 14h30. Em caso de não comparecimento, comunicar previamente com a justificativa da ausência.

Atenciosamente,

Comissão de Farmácia e Terapêutica

PORTARIA Nº 060/2024-GS/SMS DE 07 DE MAIO DE 2024

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFT/DAF/SMS A SER REALIZADA NO DIA 26 de MARÇO de 2024, ÀS 14H.

Local – Sala Virtual

<https://meet.google.com/opu-hroa-uxf>

Exemplos:

1 - Aprovação das Listagens dos Medicamentos Padronizados para a versão da REMUME 2024.

2 - Aprovação dos Locais de Acesso dos Medicamentos Padronizados para a versão da REMUME 2024.

3 - Apresentação do Layout da REMUME 2024.

Atenciosamente,

Comissão de Farmácia e Terapêutica

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFT/DAF/SMS REALIZADA NO DIA XX de XXXXXXXX de 20XX, ÀS 14H.

Local – Auditório do DAF.

Exemplos:

1-Deliberações das pautas previstas

2-Deliberações das pautas extras (quando houver)

3-Sugestões para as próximas pautas

4-Assinatura dos participantes

5-Justificativas de ausências

Anexo V: Informações Mínimas que devem fazer parte do Formulário para avaliação das solicitações da padronização da REMUME (Utilização exclusiva pela Comissão de Farmácia e Terapêutica)

Observação: Anexar Formulário para alteração na padronização da REMUME

PROPOSTA DE: Inclusão/Incorporação Exclusão Alteração de apresentação

Alteração/ampliação de indicação/uso

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Nome Genérico (DCB ou DCI):

Forma Farmacêutica:

Dosagem:

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Grupo(s) Farmacológico(s)

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicitações de inclusão e alteração de apresentação:

Indicação Terapêutica:

Dose Diária Definida: Neonatal Pediátrica Adultos

Dose Máxima Diária (Limite Terapêutico):

Duração do tratamento:

Disponível no mercado nacional : Sim Não

Medicamento aprovado na ANVISA? Sim Não

Existe mais de um produtor do medicamento? Sim Não

Existe medicamento genérico ou similar? Sim Não

Consta da última edição da RENAME? Sim Não

Integra o elenco de algum Programa do SUS? Sim Não

O medicamento proposto possui algum tipo de financiamento?

APAC APAC-ONCO AIH Outros

Informar código de procedimento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo

grupo ou classe terapêutica constante da RENAME e ou REMUME?

Sim, qual(is) Não

Caracterização da tecnologia em relação à atualmente utilizada:

Alternativa: uma opção à já utilizada

Complementar: associada a já existente

Substitutiva: será utilizada no lugar de uma já existente

Até o momento não há tecnologia disponível para a indicação proposta

Em caso de medicamento oncológico, será utilizado Protocolo Clínico do Ministério da Saúde ou de outra instituição como referência?

Sim Quais? Clique aqui para digitar texto.

Não

Extensão do uso (dados epidemiológicos)* :

Estimativa de número de pacientes que utilizaram o medicamento:

Resumo das evidências clínicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as respectivas referências bibliográficas*: Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*:

DADOS DO PROPONENTE

Unidade:

Responsável (nome e cargo):

Área técnica:

Local:

Data:

ATENÇÃO: Anexar ata da CFT local que conste a discussão do medicamento proposto

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas.

PARECER TÉCNICO

APROVAÇÃO Sim Não

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Responsável (nome e cargo):

Área técnica:

Local:

Data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2024-GS/SEMUT.NATAL (RN), 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os Auditores do Tesouro Municipal ANDRE MAIA CARNEIRO LEO, matrícula nº 18.808-5, SIDNEY LOPES BARRETO, matrícula nº 40.346-6, e THIAGO CUNHA OTTONI, matrícula nº 49.897-1, para desempenharem suas atividades funcionais no Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2024-GS/SEMUT.NATAL (RN), 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a Auditora do Tesouro Municipal HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO, matrícula nº 49.139-0, para desempenhar suas atividades funcionais no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - DETIM.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221091447	JOEL ALVES GOMES
20221167443	JOSÉ DE ARIMATEIA LOURENÇO DA COSTA
20231432213	SANCLAIR DA SILVEIRA FREITAS JUNIOR
20231432337	SANCLAIR DA SILVEIRA FREITAS JUNIOR

Natal, 07 de Maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221134731	VELUCE LOPES DA SILVA

Natal, 07 de maio de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 92/2024 – GS/SEMTAS, DE 07 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º - Designar PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA, matrícula nº 72415-2, como Gestora deste instrumento contratual e o servidor TIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 73465-3, como Fiscal do processo nº. 20240510358.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 07 DE MAIO DE 2024.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

Processo nº: 20240510358

Contratada: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 41.132.410/0001-73

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 51.763,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2024;

Contratada: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 20240588438

Nome do credor: MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA

CNPJ: 48.243.734/0001-28

Endereço: Rua Manoel Miguel Sobrino, n.º 36, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-614.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-35 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-35 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-35 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-35 – Serviços de Seleção e Treinamento. Valor total: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares com vistas a participar do 10º Encontro Nacional de Enfrentamento do Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes que ocorrerá no período 03 a 06 de maio de 2024, em Santa Cruz de Capibaribe/PE.

Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER / Natal - RN, Sr. e Francisco Derneval de Sá Junior, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Extraordinária deste Colegiado, em formato híbrido, a realizar-se no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira), às 14:30, no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da seguinte pauta:
I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II – Aprovação da pauta da reunião;

III – Apreciação do PAS;

IV Informes e outras informações.

V- Encerramento.

Natal, 07 de maio de 2024

Francisco Derneval de Sá Junior-Presidente do Conselho Municipal d do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER/Natal -RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 17, Processo administrativo eletrônico nº 20240544309 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de cadeira/módulo cenário para fotografia biométrica 3x4, necessários para atender as demandas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 10/05/2024 a 15/05/2024 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 15/05/2024 das 08:11h as 14:11h, no site Portal de Compras Públicas ([Processo DE-20240544309-2024-2024-300038 \(portaldecompraspublicas.com.br\)](http://Processo_DE-20240544309-2024-2024-300038_portaldecompraspublicas.com.br)). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232 6645 (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº.: 019/2020– STTU

Processo Nº.: STTU-20240190833

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: CONSÓRCIO NATAL SEGURA, CNPJ nº 24.144.040/0001-75

Contratada: PERKONS S. A., CNPJ nº 82.646.332/0001-02

Contratada: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 73.688.517/0001-99

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, os serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição, monitoramento, registro, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 28/03/2024 a 24/03/2025.

Valor Global: R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito – Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 17520001 – Sub elemento: 99.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: *20/03/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratado: Ângelo José Barros Leite - CONSÓRCIO NATAL SEGURA

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20240304812 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: ÁLVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTÁQUIO

ENDEREÇO: Rua Doutor João Domingos Tarchi, nº 930, Bairro Nova Barroso, Barroso - Minas Gerais – CEP: 36.212-000

CNPJ: 50.648.979/0001-87

OBJETO: Aquisição de materiais de suprimento de informática.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
 FONTE: 15000000;
 ANEXO: 1;
 VALOR: R\$ 1.761,93 (mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Reconhecimento em 07 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
 Ratificação em 07 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 N.º DO PROCESSO: 20240304812 – SEMPLA.
 NOME DO CREDOR: JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS
 ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, n.º 86, Centro – Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000-CNPJ: 07.869.398/0001-46
 OBJETO: Aquisição de materiais de suprimento de informática.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
 FONTE: 15000000;
 ANEXO: 1;
 VALOR: R\$ 5.601,60 (cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Reconhecimento em 07 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
 Ratificação em 07 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 N.º DO PROCESSO: 20240304812 – SEMPLA.
 NOME DO CREDOR: JUMES ELETRO LTDA.
 ENDEREÇO: Rua Alexandre Fuzaro 83, Jardim Primavera, São Paulo/SP-CEP: 02.755-080-CNPJ: 19.225.144/0001-74
 OBJETO: Aquisição de materiais de suprimento de informática.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
 FONTE: 15000000;
 ANEXO: 1;
 VALOR: R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Reconhecimento em 07 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
 Ratificação em 07 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 N.º DO PROCESSO: 20240304812 – SEMPLA.
 NOME DO CREDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.
 ENDEREÇO: Rua Alcino Guanabara 1570 Casa 1 – Vila Hauer – Curitiba PR – CEP: 81.630-190-CNPJ: 07.055.987/0001-90
 OBJETO: Aquisição de materiais de suprimento de informática.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
 FONTE: 15000000;
 ANEXO: 1;
 VALOR: R\$ 1.473,00 (mil, quatrocentos e setenta e três reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Reconhecimento em 07 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
 Ratificação em 07 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 N.º DO PROCESSO: 20240304812 – SEMPLA.
 NOME DO CREDOR: FRANCLÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA
 ENDEREÇO: Av. Joviano Maximino de Alencar, n.º 125, Centro, São Julião-PI – CEP: 64.670-000-CNPJ: 45.169.346/0001-56
 OBJETO: Aquisição de materiais de suprimento de informática.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
 FONTE: 15000000;
 ANEXO: 1;
 VALOR: R\$ 7.604,16 (sete mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Reconhecimento em 07 de maio de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.
 Ratificação em 07 de maio de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240304812 – SEMPLA.

A Secretária Municipal de Planejamento, nomeada através da PORTARIA N.º 15/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO N.º 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20240304812 – SEMPLA.
 Objeto: Aquisição de materiais de suprimento de informática.
 Valor total: R\$ 19.788,69 (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Licitantes:

ÁLVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTÁQUIO, CNPJ n.º 50.648.979/0001-87;
 JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS, CNPJ n.º 07.869.398/0001-46;
 JUMES ELETRO LTDA., CNPJ n.º 19.225.144/0001-74;
 INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 07.055.987/0001-90;
 FRANCLÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ n.º 45.169.346/0001-56.
 Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Joanna de Oliveira Guerra-Secretária Municipal de Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 12 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:
 Processo n.º 20240638800 – O presente processo tem como objeto a Elaboração de Estudo Gravimétrico.

A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 07 de maio de 2024

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 - SEHARPE
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pela Secretária, a Senhora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, CPF n.º 052.397.624-06, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 1479, Lagoa Nova, NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada neste ato pelo seu representante legal SR. Paulo Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF: 704.065.024-04, residente e domiciliado nesta capital.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato n.º 003/2022-SEHARPE, consoante incisos II dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) o prazo de vigência que se refere a Cláusula Quinta do Contrato n.º 003/2022 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 09 de julho de 2024 para o prazo de vigência do objeto contratual.
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de maio de 2024
 REPRESENTANTE DAS PARTES:
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária da SEHARPE
 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CONTRATADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CESSÃO

PROCESSO Nº 20230416161

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

CEDENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, pertencentes à Procuradoria Geral do Município, ora Cedente, em favor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, ora Cessionária, em razão da necessidade de mobiliário para uso nas atividades deste órgão.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

LOCAL E DATA:

Natal/RN, 17 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

Thiago Tavares de Queiroz – Procurador Geral do Município

Maria José de Medeiros – Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 01/2024

A Procuradoria Geral do Município - PGM/NATAL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação prestação de serviço de locação e da manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

A pesquisa tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

A cotação poderá ser enviada para o e-mail: pgm.usag@Natal.rn.gov.br. E-mail, também para mais informações e esclarecimentos.

A validade da cotação de preço deve ser de, no mínimo, 90(trinta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT PAREDE, TENSÃO 110/220V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	27 unidades
02	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT PAREDE TENSÃO 110/220V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	13 unidades
03	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT PAREDE, TENSÃO 110/220V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CERTIFICADO DO INMETRO	12 unidades
04	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT PAREDE TENSÃO 110/220V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CERTIFICADO DO INMETRO	03 unidades

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 010/2024 – GC/CGM - NATAL/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o Artigo 16 do Decreto nº 10.575, de 12 dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS – CPTC, elaborar e entregar um relatório analítico com o resultado da Tomada de Contas Especial, conforme processo nº 6254/2014-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. (Acórdão nº 211/2021-TC), conforme Art. 65, da LC 464/2012; Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2024.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 003/2022 - NATALPREV.

PROCESSO: 20220278865

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal - NATALPREV.

CONTRATADA: Matias e Leitão Consultores Associados LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato 003/2022 – NATALPREV de acordo com as especificações e condições descritas.

VIGÊNCIA: A partir de 05/05/2024 à 04/05/2025.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 75, inciso II Natal, 03 de maio de 2024.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante

Vitor Leitão Rocha – Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2024

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240607459

Credor: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV-CNPJ : 29.949.556/0001-00

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE - 2024

Classificação da Despesa: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 01 – Assinaturas de periódicos e anuidades

Fonte: 18020000

Anexo: I

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Natal, 07 de maio de 2024.

Daniele Alves Correia-Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente /NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 237/2024 – GP/FUNCARTE DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor as comissões do INCISO II DA LEI PAULO GUSTAVO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240279699.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula 00.535-5

Denise Amaro Barbosa, CPF 017.XXX.XXX-50

Jefferson Felipe Mota Silva, CPF 090.XXX.XXX-09

COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA

Josenilton Tavares, de matrícula 69.289-0

Teotônio José Roque, CPF 413.XXX.XXX-15

Cinthia Lopes Cardoso, CPF 786.XXX.XXX-53

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 239/2024 – GP/FUNCARTE DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240469013.

Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 07 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 240/2024 – GP/FUNCARTE DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES. TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240468220.

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 07 de maio de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 238/2024 – GP/FUNCARTE DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240475382.

1 - Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de maio de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024

Nº do processo: Funcarte-20240475382

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

Objeto: Mostrar e celebrar as tradições antigas dos Povos Tradicionais e de Terreiro.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240632089

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Festa das Mães do Conselho Comunitário do Passo da Pátria, que acontecerá ao lado do Ginásio, Passo da Pátria, Bairro Alecrim, Natal/RN, no dia 19 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 16h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240630698

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: Contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Festas das Mães do Projeto Infantil, que acontecerá na Quadra de Esportes, situada na Rua Lagoa Seca, Guarapes, Natal/RN, no dia 17 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240629533

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Festa das Mães do Village de Prata, que acontecerá no Condomínio Village de Prata, em frente ao conselho Huberto Neves, situado na Rua Araguaia, s/n, no Bairro Planalto, Natal/RN, no dia 11 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240583444

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA-CASA DO COXA

Objeto: Contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, no evento Festa das Mães, que acontecerá no Espaço Pop, situado na Rua João XXIII, 256, Bairro de Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 24 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Kleber Fernandes e Vereadora Margarette Régia.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240631740

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Lazer na Rua, que acontecerá na Rua Márcia Maia, 94a, Conjunto Marcia Maia, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 16h30. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

Nº do processo: Funcarte-20240469013

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN

Objeto: Promover a circulação, produção artística e fruição estética, assim como exposição de obras, reflexão, apreciação crítica, diálogos, mediação, troca de saberes, manifestações e performances que envolvam pesquisa, ensino e extensão no universo das artes visuais, na cidade do Natal (RN).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Nº do processo: Funcarte-20220616345

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência o prazo contratual de 28/05/2024 à 25/09/2024 com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas previstas no contrato nº 148/2022 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 07 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240613521

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO-BISTECA E BOCHECHINHA

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação do Circo Bisteca & Bochechinha, a ser realizada no dia 09 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento “10º Feira de Sabor e Arte”, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, situada à Rua das Águas c/ a Rua Uirapuru, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240631970

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Tarde de Lazer na Quadra de Esporte do Flamboyant, que acontecerá na Rua Prefeito Expedito Alves, 1524, Conjunto Flamboyant, Bairro Capim Macio, Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 18h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240631848

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Festas das Mães da Associação dos Moradores do Bairro do Bom Pastor, que acontecerá na Av. Antônio Basílio, 402, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2024

Nº do processo: Funcarte-20240468220

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

Objeto: Realizar 06 (seis) apresentações na zona norte de natal-RN, com a perspectiva de 04 meses de duração.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinte e três mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240628677

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento GASTROMUSIC, que acontecerá na Vila Mariana Espaço Gourmet, situada na AVENIDA Xavier da Silveira, 499, Bairro Nova Descoberta, Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 042/2024 - GDP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 60.664-2, para responder interinamente como Encarregado Geral da Zona Sul 2, por ocasião das férias do seu titular, o Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 45.219-0, durante 15 (quinze) dias, no período de 10 a 24 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 41/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

I – Designar para Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA - os seguintes membros:

Guilherme Pessoa da Costa Júnior – Matrícula -nº 47.469-0 - Presidente.

Alessandra Araújo do Nascimento – Matrícula nº 49.493-3 - Secretária

Edilson Martins Barros - Matrícula nº 23.562-8 –Membro

Eduardo Dias de Oliveira – Matrícula nº 66.046-9 – Membro.

Fausto Batista da Cunha Filho - Matrícula nº 67.746-9 - Membro

MEMBROS SUPLENTE:

Virgínia Carla Fernandes de Araújo - Matrícula nº 45.218-1

Clébia Adriana de Souza – Matrícula nº 45.032-4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

*PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20240574704

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	lixeiras de papelão (Medidas: 0,26 x 0,26 x 0,57)	Und	50
02	kit de placas lixo orgânico e reciclável (Medidas: 0,10 x 0,15)	Und	50
03	Big Bag - Saco para receber resíduos recicláveis (Medidas: 0,90 x 0,90 x 1,20 Capacidade: 1000kg)	Und	04

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 06 de maio de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

*Republicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1688/2024

Concede o título de cidadã natalense a Aline Daniely Gomes de Mello.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Natalense a Aline Daniely Gomes de Mello.

Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para este fim.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1689/2024

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão natalense ao senhor Marcos Antonio Tavares Jácome da Costa Britto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao senhor Marcos Antonio Tavares Jácome da Costa Britto, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense

e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 769/2024

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas entidades de tiro desportivo no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades desenvolvidas pelas entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, com base no livre exercício da atividade econômica disposto no art. 170, IX, § único da Constituição Federal, não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de maio de 2024.

Ériko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 096/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – CNPJ Nº 08.351.819/0001-05

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63

FORNECEDOR: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME - CNPJ Nº 08.236.940/0001-96
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE EXPEDIENTE. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL: R\$ 34.383,58 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE; GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 096/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – CNPJ Nº 08.351.819/0001-05

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-CNPJ Nº 08.456.899/0001-63

FORNECEDOR: COMERCIAL JA LTDA, CNPJ 01.653.918/0001-00

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE EXPEDIENTE. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL: R\$ 24.663,70 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA / CONTRATANTE; JOAQUIM FERNANDES NETO /CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 096/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63

CONTRADADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME , CNPJ nº 08.236.940/0001-96 – AVENIDA TENENTE MEDEIROS, 33 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN-CEP: 59.075-770.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

Nº	ITEM	UND	QUANT	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU (COM 100 METROS)	RL	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA C/ 50 UNID.	CX	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL C/ 50 UNID.	CX	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
4	CLIPS (TAM. 6.0) CAIXA COM 50 UNIDADE	UND	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
5	COLA DE ISOPOR, 40G	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
6	COLA INSTANTÂNEA, INCOLOR, LÍQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
7	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	UND	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
8	ENVELOPE AMARELO, OURO – TAMANHO MÉDIO	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
9	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
10	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
11	ENVELOPE PARDO (TAM. MEIO OFÍCIO)	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
12	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO DUPLO)	UND	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
13	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS	UND	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
14	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID.	UND	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
15	FITA DE CETIM N7 CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
16	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	70	R\$ 27,50	R\$ 1.925,00
17	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA COM 10 RESMA	UND	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00
18	PAPEL SULFITE PESO 40, 210X297. PACOTE COM 250 FOLHAS	UND	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
19	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	UND	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
20	TESOURA ESCOLAR	UND	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
21	TESOURA GRANDE 21CM	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
				TOTAL	R\$ 34.383,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024
 ATIVIDADE/PROJETO:01.031.001.2007–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.383,58 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
 NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2024.
 ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE; GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
 PROCESSO Nº 096/2023
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL CNPJ Nº 08.456.899/0001-63
 CONTRADADA: COMERCIAL JA LTDA, CNPJ 01.653.918/0001-00
 RUA AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR,504, ALECRIM, NATAL/RN
 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

Nº	ITEM	UND	QUANT	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM,CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM352 PAGINAS	UND	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
3	ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	UND	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
4	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	UND	20	R\$ 57,57	R\$ 1.151,40
5	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
6	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
7	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00

8	COLA EM BASTÃO 10G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
9	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
10	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
11	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	UND	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
13	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO	CX	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
14	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
16	PACOTE CONTEUDO 4 BLOCOS AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS CADA.	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
17	PACOTE DE BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS CADA.	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
18	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO FINA 335MMX235MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
19	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	400	R\$ 9,98	R\$3.992,00
20	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
22	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
23	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
24	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
25	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UND	1000	R\$ 7,95	R\$7.950,00
26	PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO	UND	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 10,38	R\$ 103,80
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
				TOTAL	R\$24.663,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024
 ATIVIDADE/PROJETO:01.031.001.2007–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III
 VALOR GLOBAL: R\$ 24.663,70 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
 NATAL/RN, 06 DE MAIO DE 2024.
 ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE; JOAQUIM FERNANDES NETO/CONTRATADA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	132.337,32
	0,00	0,00	0,00	135.993,32	136.992,48	524.761,95
	667.662,68	0,00	667.662,68	142.900,73	142.900,73	0,00
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	348.242,00	0,00	0,00	50.000,00	298.242,00	298.242,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10501-5	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	4.880,00
	0,00	0,00	0,00	13.624,00	13.624,00	40.872,00
	68.120,00	0,00	68.120,00	27.248,00	27.248,00	0,00
3339080000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10502-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10515-5	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	230.158,15
	96.661,55	0,00	96.661,55	11.406,83	14.714,61	165.127,24
	179.841,85	0,00	179.841,85	14.714,61	14.714,61	0,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10503-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10504-0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10505-8	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	107.558,22
	0,00	0,00	0,00	23.843,64	23.843,64	24.754,50
	72.441,78	0,00	72.441,78	47.687,28	47.687,28	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10506-6	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	220.178,40	220.178,40	670.683,04
	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	329.316,96	329.316,96	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
14318-9	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	177.542,48
	0,00	0,00	0,00	308.499,10	308.499,10	1.357.855,40
	1.822.457,52	0,00	1.822.457,52	464.602,12	464.602,12	0,00



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10507-4	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	443.889,76
	56.110,24	0,00	56.110,24	1.035,54	1.035,54	55.074,70
	56.110,24	0,00	56.110,24	1.035,54	1.035,54	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10508-2	2.745.145,00	0,00	0,00	0,00	2.745.145,00	1.227.227,47
	5.500,00	0,00	5.500,00	363.190,00	327.590,00	1.075.687,98
	1.517.917,53	0,00	1.517.917,53	442.229,55	381.729,55	60.500,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
13380-9	4.812.000,00	0,00	0,00	520.000,00	4.292.000,00	1.044.074,58
	277.579,40	0,00	277.579,40	935.802,55	932.214,55	1.855.257,63
	3.249.788,42	1.863,00	3.247.925,42	1.392.667,79	1.389.079,79	3.588,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14457-6	1.674.855,00	0,00	0,00	0,00	1.674.855,00	1.674.855,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10510-4	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	529.406,66
	126.893,34	0,00	126.893,34	126.893,34	126.893,34	0,00
	250.593,34	0,00	250.593,34	250.593,34	250.593,34	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10509-0	200.000,00	520.000,00	0,00	0,00	720.000,00	548,52
	539.588,61	0,00	539.588,61	119.908,58	119.908,58	539.588,61
	719.451,48	0,00	719.451,48	179.862,87	179.862,87	0,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10516-3	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.940,24
	44.059,76	0,00	44.059,76	22.029,88	22.029,88	22.029,88
	44.059,76	0,00	44.059,76	22.029,88	22.029,88	0,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10517-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009	VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10521-0	8.356.000,00	0,00	0,00	0,00	8.356.000,00	551.022,11
	76.009,95	0,00	76.009,95	1.332.968,45	1.332.968,45	5.780.255,84
	7.804.977,89	0,00	7.804.977,89	2.024.722,05	2.024.722,05	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12531-8	9.528.000,00	0,00	0,00	0,00	9.528.000,00	6.905.674,52
	1.322.510,96	0,00	1.322.510,96	1.322.510,96	1.322.510,96	0,00
	2.622.325,48	0,00	2.622.325,48	2.622.325,48	2.622.325,48	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10495-7	60.525.000,00	0,00	0,00	122.480,00	60.402.520,00	42.991.055,01
	8.826.468,98	0,00	8.826.468,98	8.826.468,98	8.826.468,98	0,00
	17.411.464,99	0,00	17.411.464,99	17.411.464,99	17.411.464,99	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10497-3	5.646.000,00	0,00	0,00	0,00	5.646.000,00	124.764,24
	2.697.712,92	0,00	2.697.712,92	2.705.098,30	2.705.098,30	647.178,78
	5.521.235,76	0,00	5.521.235,76	4.874.056,98	4.874.056,98	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10499-0	1.000,00	105.480,00	0,00	0,00	106.480,00	0,00
	106.480,00	0,00	106.480,00	21.296,00	21.296,00	85.184,00
	106.480,00	0,00	106.480,00	21.296,00	21.296,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10500-7	1.000,00	17.000,00	0,00	0,00	18.000,00	401,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17.598,27	0,00	17.598,27	17.598,27	17.598,27	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVE					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10518-0	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	85.863,55
	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	4.016,45
	4.136,45	0,00	4.136,45	120,00	120,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10520-1	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	22.015,99
	127.984,01	0,00	127.984,01	0,00	0,00	127.984,01
	127.984,01	0,00	127.984,01	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12767-1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099	AUXÍLIO SAÚDE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000	CÂMARA CIDADÃ					
010101.031.159.1010	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10553-8	126.183,96	0,00	0,00	0,00	126.183,96	126.183,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA					
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10554-6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10555-4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	63.516,65
	31.790,00	0,00	31.790,00	2.560,00	2.560,00	32.643,35
	36.483,35	0,00	36.483,35	3.840,00	3.840,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10556-2	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

ORGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL						
REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13379-5	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.240,00
	0,00	0,00	0,00	2.920,00	2.920,00	4.380,00
	8.760,00	0,00	8.760,00	4.380,00	4.380,00	0,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10549-0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.500,00
	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	100.263.425,96	692.480,00	0,00	692.480,00	100.263.425,96	56.953.898,16
	14.336.849,72	0,00	14.336.849,72	16.497.847,87	16.462.966,81	13.013.335,36
	43.311.390,80	1.863,00	43.309.527,80	30.296.192,44	30.232.104,44	64.088,00
TOTAL GERAL	100.263.425,96	692.480,00	0,00	692.480,00	100.263.425,96	56.953.898,16
	14.336.849,72	0,00	14.336.849,72	16.497.847,87	16.462.966,81	13.013.335,36
	43.311.390,80	1.863,00	43.309.527,80	30.296.192,44	30.232.104,44	64.088,00

Prefeito

Contador

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 04/COMUDE/NATAL DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições conforme prevê a lei 7260/2021 lei complementar 650 promulgada pela Câmara Municipal de NATAL bem como o regimento interno desse colegiado resolve:

Art. 1º – CONSIDERANDO a instituição das redes sociais do COMUDE/NATAL a saber: Instagran, e-mail e homepage (site), fica instituída conforme logística e disponibilidade técnica por parte da SEMIDH ou outra secretaria , em nível municipal integrante desse colegiado a transmissão das reuniões ordinárias e ou extraordinárias inclusive reuniões híbridas , pelos meios de comunicação sociais do COMUDE/NATAL devidamente instituídos em portaria publicada no diário oficial do município de NATAL em 27 de junho de 2023 , e acatada como resolução pelo egrégio pleno desse colegiado .

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 07 de maio de 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

PORTARIA Nº 03/COMUDE/NATAL DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições conforme prevê a lei 7260/2021 lei complementar 650 promulgada pela Câmara Municipal de NATAL bem como o regimento interno desse colegiado resolve:

Art. 1º – CONSIDERANDO jurisprudência das gestões anteriores constantes em atas , o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Natal, determina que : as entidades da sociedade civil com assento nesse colegiado tem direito a obter o atestado de funcionamento e o registro , sendo dispensada a tramitação na comissão de atos normativos passando por ha de referendo do pleno desse conselho .

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 07 de maio de 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

PORTARIA Nº 02/COMUDE/NATAL DE 07 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do expediente pela CORDE/RN - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência .

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público (á pedido) á substituição do conselheiro José Gesy de Brito Sousa como representante desta secretaria no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de conselheiro suplente Lúcio Flávio Jácome Régio - Matrícula: 245.399-1 representando a CORDE - Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 07 de maio de 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

RESOLUÇÃO nº 003/2024

Dispõe sobre as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Natal/RN – COMDICA, nos termos da Lei Municipal 5.759 de 16 de novembro de 2006 e suas alteração em Lei nº 6.541 de 20 de julho de 2015, conforme deliberação da Assembleia Extraordinária deste órgão, datada de 07/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir as normas para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição deste Órgão, Biênio 2024-2026, a ser realizar em 26 de junho de 2024 na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA situada à Avenida Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – O pleito será coordenado por uma Comissão Eleitoral constituída pelos seguintes membros:

1. Érica rayssa Eugênicia Silva (Presidente da Comissão)
2. Antônio Sérgio Severiano da Câmara (Vice Presidente)
3. Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros (Membro)
4. Cintia valéria Aires de Oliveira Rodrigues (Membro)
5. Vânia Lúcia de Lima (Membro)
5. Erinelson Silva Morais (Membro)

6. Um representante designado pelo Ministério Público Estadual para acompanhar o processo de escolha.

Art. 3º – O pleito se dará no dia 26 de junho de 2024, no horário das 08:30 às 13h, na sede do COMDICA, sendo destinado o horário compreendido de 8:30h às 10h para apresentação das candidaturas por parte das Entidades habilitadas e a partir das 10h início da votação que se encerrará às 13h.

Art. 4º – Poderão participar do Processo de Escolha como candidatas, as Entidades Não Governamentais representativas da Sociedade Civil, que atuam na promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atuação em âmbito Municipal, legalmente constituídas e em funcionamento, devidamente registradas e com cadastrado regularizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente a pelo menos 02 (dois). (art. 6º, II do Regimento Interno do COMDICA).

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º – As Entidades que desejarem participar do processo de escolha como candidatas deverão protocolar na sede do COMDICA, no período compreendido de 27 de maio de 2024 à 4 de junho de 2024, no horário de 8h às 13h30, os seguintes documentos

1 – Ofício com a indicação dos seus representantes a titularidade e suplência, com os respectivos currículos e relação institucional;

§1 – A Comissão Eleitoral fará a publicação em ordem alfabética das Entidades habilitadas para o processo eleitoral no dia 12 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município (DOM).

§2 – As Entidades não habilitadas terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrerem, iniciando esse prazo no dia seguinte à publicação no DOM, conforme cronograma anexo.

§3 – A Comissão Eleitoral fará análise do recurso e o resultado será publicado em Diário Oficial do Município, conforme cronograma anexo.

§4 – As entidades habilitadas e interessadas na candidatura terão o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar a sua candidatura, com explanação sobre os serviços desenvolvidos para as demais instituições aptas a votarem no pleito, bem como, o interesse em fazer parte do COMDICA, em reunião realizada na Casa dos Conselhos, que ocorrerá na data prevista de 26 de junho de 2024.

§5 – O presidente da mesa dará início à votação após o término das apresentações.

§6 – A publicação dos Eleitos será feita no dia 10 de julho de 2024, no DOM do Município do Natal.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO.

Art. 6º – Poderão votar as Entidades Não Governamentais, que estão regulares no COMDICA. Parágrafo Único: Poderá votar o representante legal ou membro da instituição devidamente autorizado por escrito, com apresentação de documento de identificação oficial com foto exceto carteira de estudante.

Art. 7º – A mesa de votação será composta por três (03) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 8º – O processo de escolha dar-se-á através de voto secreto.

§1 – O eleitor poderá marcar na cédula o nome de sete (07) Entidades, que irão compor o COMDICA, considerando-se nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 07(sete) indicações.

§2 – As cédulas serão rubricadas por todos os membros da mesa de votação.

§3 – A ordem das Entidades na Cédula de votação dar-se-á em ordem alfabética.

§4 – As impugnações/fatos que ocorram durante a eleição ou na apuração dos votos, que interferiram em sua validade, eficácia e resultado, deverão ser analisadas imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§5 – Fica terminantemente proibida a prática de boca de urna.

§6 – O fim do processo eleitoral poderá ser antecipado, a critério da Comissão Eleitoral e com anuência dos presentes, quando todas as Entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 9º – Serão escolhidas para compor o Conselho, as 07(sete) Entidades Não Governamentais representativas da sociedade civil com maior número de votos, ficando as demais, por ordem crescente de classificação como suplentes, para eventuais substituições nos casos previstos no Art. 12 §1º da Lei 5.759 de 16/11/2006 e sua alteração em Lei nº 6.541 de 20 de julho de 2015.

PARAGRAFO Único- Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a Entidade com maior tempo de registro no COMDICA.

Art. 10 – Deverá ser lavrada ata circunstanciada da Eleição, logo após o término da apuração dos votos.

Art. 11 – O resultado da escolha das sete Entidades Não Governamentais representativas da sociedade civil deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal num prazo de 10 dias após a proclamação do resultado para fins de nomeação e posse dos escolhidos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de maio de 2024.

Érica Rayssa Eugênicia Silva-Presidente do COMDICA

ANEXO	
Calendário para Votação da Gestão 2024-2026 COMDICA Natal/RN	
Apresentação de Candidaturas	27 de maio de 2024 à 4 de junho de 2024
Publicação de Candidaturas Habilitadas	12/06/2024
Prazo para Recurso dos Candidatos	13 e 14/06/2024
Resultado do Recurso	19/06/2024
Resultado do Recurso com Publicação Final dos Candidatos	25/06/2024
Reunião para Apresentação dos candidatos e Votação	26/06/2024
Publicação do Resultado Final da Eleição	10/07/2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMS/NATAL – RN

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN e Resolução Nº 003/2024, em conformidade com a Lei 8.142/90, nos termos do Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006, que dispõe sobre a devolução de servidores aos órgãos de origem, considerando que o Processo Nº SMS-20240536306, protocolado na SMS/Natal em 17/04/2024, encontra-se devidamente instruído.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora NADIA ROCELY SOUTO DE ALMEIDA LIMA ao órgão de origem – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN, solicitado através do Processo Nº SMS-20240536306, protocolado na SMS/Natal, em 14/04/2024.

Natal/RN, 02 de maio de 2024.

Maria Dalva Horácio da Costa-Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 015/2024–CMS-Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004/2024

CONSIDERANDO as prerrogativas contidas na Lei Municipal 5.759/06 e sua alteração na Lei Municipal nº 6541/2015.

CONSIDERANDO a deliberação feita em Plenário Extraordinária do COMDICA realizada em 07 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1 – Aprovar as alterações e adequações ao Plano de Trabalho dos seguintes projetos aprovados no Edital FIA 2023:

Centro Espirita Irmãos do Caminho – Projeto Núcleo Cultural Sementes do Amanhã: alteração do cronograma de desembolso que passará a constar com 3 repasses de recursos;

Instituto Vida Videira – Projeto Tamo Junto no Campo: alteração do cronograma de desembolso que passará a constar com 3 repasses de recursos e adequação da planilha de execução orçamentária;

Ilha de Música – Projeto Ilha de Música: alteração do cronograma de desembolso que passará a constar com 3 repasses de recursos;

Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de maio de 2024

Erica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do COMDICA

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo